

RECEBI O ORIGINAL

Em 22 / 11 / 2022

Rosângela B Pacheco



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 370/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: D J B Indústria e Comércio de Material Plástico Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Doutor Alexandre do Nascimento, nº 06, Tancredo Neves, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 14.921.657/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.301.031-3

FONE: (92) 98439-9181

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1504

PROCESSO Nº: 9622/2022-74

ATIVIDADE: Indústria de Fabricação de Embalagens de Material Plástico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Doutor Alexandre do Nascimento, nº 06, Tancredo Neves, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de embalagens de material plástico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 22 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 370/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 9622/2022-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos.
9. Apresentar **anualmente**, Relatório de Logística Reversa, dos produtos fabricados pela empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, contemplando descrição do resíduo, classificação, quantidade, data e destinação, em atendimento às Leis Federal nºs 12.305/2010, Lei Estadual nº 4.457/2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos Federal nº10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30/01/2020, considerando o acordo setorial da sua respectiva atividade se houver.
10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório fotográfico de adequação na área de resíduos de maneira que os coletores de armazenamento fiquem identificados conforme cada tipo de material depositado.
 - b) Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB
11. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação final e dos resíduos gerados na atividade.
 - b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)
 - b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - c) Quando houver o comprovante de esgotamento da fossa-sumidouro.